



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROJETO DE LEI Nº 78, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCESSÃO DE DIREITO DE USO ONEROUSA PARA A UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DAS DEPENDÊNCIAS IDENTIFICADAS COMO BAR, LANCHONETE E QUADRA ESPORTIVA ALOCADAS NO GINÁSIO DE ESPORTE ESTEFANO BECKER, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso oneroso para a utilização e exploração econômica das dependências identificadas como bar, lanchonete e quadra esportiva alocadas no Ginásio de Esportes Estefano Becker, neste Município de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 2º As obrigações, encargos, formas e normas de utilização do Ginásio para os fins desta lei serão estabelecidos em processo licitatório a ser lançado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 3º A Concessionária deve assegurar o uso do imóvel por parte da Concedente, com prioridade absoluta e irrevogável sempre que dele necessitar, seja para uso próprio ou de terceiros quando presente o interesse público.

Art. 4º O prazo de concessão de uso autorizado por esta Lei será de 12 (doze) meses, renovável por igual período até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrários,

Santo Amaro da Imperatriz, 23 de outubro de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

